

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017

Estabelece parâmetros para a concessão de indenização de transporte a magistrados, na forma prevista nos arts. 22 a 24, da Resolução nº 04, de 25 de julho de 2013, do Órgão Especial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a previsão dos arts. 22 a 24, da Resolução nº 04/2013, do Órgão Especial, quanto à concessão de indenização de transporte a magistrados para ressarcir a realização de despesas ocorridas pelo uso de veículo particular, em locomoções intermunicipais, inclusive para comarcas vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as despesas do Poder Judiciário Estadual com o pagamento de indenização de transporte pelo deslocamento de magistrados nas comarcas do interior do Estado, de modo a fazer face às limitações orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 88/2016;

RESOLVE:

Art. 1º A indenização de transporte devida a magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará, tal como prevista nos arts. 22 a 24, da Resolução nº 04/2013, compreenderá o ressarcimento de despesas pelo deslocamento para uma única comarca de destino no mesmo dia, e o eventual retorno à sede, salvo se, por motivo devidamente justificado, fundado na necessidade de oficiar em processos que envolvam urgência, o requerente demonstrar a prática de atos em mais de uma jurisdição na mesma data.

Art. 2º Fica estabelecido o limite mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) quilômetros como teto para o pagamento de indenização de transporte a magistrados em deslocamento no interior do Estado do Ceará, independentemente de número de unidades judiciárias atendidas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 dias do mês de agosto de 2017.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1346 /2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado e servidor.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013) e Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017).

CONSIDERANDO a decisão do Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, em Designar Andrea Mendes Bezerra Delfino, Juíza da 6ª Vara de Execução Fiscal e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz Coordenador das Varas da Fazenda Pública e de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, para viajarem a Salvador-BA, no período de 07 a 09 de agosto de 2017, com o objetivo de participarem de seminário cujo tema é "Aspectos Práticos de Atuação e Discussão Modelo Nacional", promovido pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado da Bahia de conformidade com os Processos nº 8509216-48.2017.8.06.0001 e 8509238-09.2017.8.06.0001

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias para a Juíza de Direito Andrea Mendes Bezerra Delfino, no valor unitário de R\$ 804,10 (oitocentos e quatro reais e dez centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 201,02 (duzentos e um reais e dois centavos), totalizando R\$ 2.211,27 (dois mil, duzentos e onze reais e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, para a magistrada indicada e conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias para Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, no valor unitário de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 201,02 (duzentos e um reais e dois centavos), totalizando R\$ 2.211,27 (dois mil, duzentos e onze reais e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de agosto de 2017.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária